

Reforma Tributária

Julho de 2024

A Câmara dos Deputados aprovou, no dia 10 de julho de 2024, o PLP 68/2024, que prevê a instituição e regulamentação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo.

Seguem as principais alterações promovidas na Câmara ao texto original encaminhado pelo Governo Federal. A redação final aprovada será apreciada pelo Senado Federal.

[Clique aqui](#) para acessar a análise do texto original.



**BENTO
MUNIZ**
ADVOCACIA

www.bentomuniz.com.br



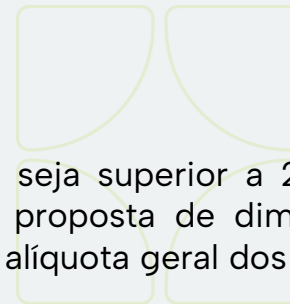


IBS e CBS. Principais alterações



Trava das alíquotas em 26,5%

Previsão de que, caso soma das alíquotas de referência do IBS e da CBS seja superior a 26,5%, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei complementar, ouvido o Comitê Gestor, com proposta de diminuição das reduções de alíquotas previstas para setores específicos, de modo a impedir o aumento da alíquota geral dos tributos.



Cashback

O percentual de devolução da CBS foi aumentado de 50% para 100% relativamente às operações com energia elétrica, água, esgoto e gás natural. Para o cálculo do valor a ser devolvido, serão consideradas as compras realizadas por todos os CPFs da unidade familiar, e não somente de seu representante.



Cesta básica

Foram incluídos na lista de produtos sujeitos à alíquota zero do IBS e da CBS os queijos, o sal e as carnes vermelhas e brancas.



Ressarcimento

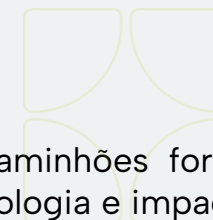
O novo texto reduz significativamente o prazo para apreciação dos pedidos de ressarcimento de créditos acumulados de IBS e CBS, de 60 para 30 dias para contribuintes em programas de conformidade, e de 270 para 180 dias nos demais casos.

Split payment

Foram detalhadas três modalidades de *split payment*: o **inteligente**, que será a compensação automática do tributo recolhido anteriormente com o valor a pagar no momento da aquisição do bem ou serviço; o **simplificado**, opcional ao fornecedor para operações em que o adquirente não seja contribuinte regular dos tributos; e o **manual**, para pagamentos realizados fora do sistema financeiro.



Imposto Seletivo. Principais alterações



▪ Automóveis

Os carros elétricos foram incluídos na lista de veículos sujeitos à incidência do Imposto Seletivo. Os caminhões foram excetuados da incidência. Estabelecida graduação das alíquotas para veículos, baseada em critérios como tecnologia e impacto ambiental.

▪ Jogos de azar

Os concursos de prognósticos e *fantasy games* foram incluídos na tributação. A previsão abrange casas de aposta físicas e virtuais e, inclusive, jogos de casas lotéricas.

▪ Fumígenos

Incluída previsão de que o valor de referência a ser estabelecido para determinação da base de cálculo do Imposto Seletivo sobre a comercialização de fumígenos levará em consideração o preço de venda dos produtos no varejo.

▪ Bebidas alcoólicas

Incluída a possibilidade de diferenciação e progressividade das alíquotas *ad valorem* cobradas sobre bebidas alcoólicas.

▪ Extração de minerais

A alíquota máxima do Imposto Seletivo estabelecida para extração de minerais foi reduzida de 1% para 0,25%.

▪ Carvão mineral

Carvão mineral incluído na lista de itens sujeitos à tributação.

▪ Alíquotas

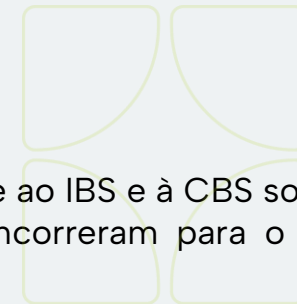
Incluída previsão de que a atualização das alíquotas do imposto será realizada mediante aplicação do índice a ser previsto na lei ordinária.





Alterações nos regimes diferenciados e específicos do IBS e da CBS

- **Medicamentos:** a redução em 60% das alíquotas do IBS e da CBS será aplicável a todos os medicamentos registrados na Anvisa ou produzidos por farmácias de manipulação.
- **Bens imóveis:** **(i)** ampliada a redução das alíquotas para 40% nas operações com bens imóveis, 60% nas locações, cessões onerosas e arrendamentos, e 80% na locação de imóveis localizados em zonas de reabilitação urbana; e **(ii)** não incidirá IBS e CBS sobre permuta de imóveis, bem como sobre a constituição ou transmissão de direitos reais de garantia.
- **Transporte:** **(i)** redução em 100% das alíquotas sobre serviços de transporte ferroviário e hidroviário de passageiros e **(ii)** estabelecida autorização para apropriação integral de créditos pelos adquirentes nas operações de transporte de passageiros.
- **Construção civil:** **(i)** para serviços de construção civil, a base de cálculo do IBS e da CBS será o valor da operação, deduzidos os valores relativos aos materiais de construção fornecidos diretamente ou indiretamente pela construtora; **(ii)** vedado o aproveitamento de créditos pelo prestador de serviços de construção civil nas aquisições de materiais de construção aplicados nas obras.
- **Saúde menstrual:** ampliação da redução das alíquotas sobre os produtos de 60% para 100%.
- **Cooperativas:** criado regime específico com alíquota zero do IBS e da CBS nas operações em que o cooperado destina bens ou serviços, inclusive financeiros, para a cooperativa que integra ou vice-versa.
- **Bares e restaurantes:** incluídos no regime não cumulativo do IBS e da CBS.
- **Combustíveis:** incluída previsão expressa de responsabilidade solidária relativamente ao IBS e à CBS sobre combustíveis aos participantes da cadeia de comercialização, caso haja comprovação de que concorreram para o não pagamento dos tributos.



Contatos

Assessoria Legislativa

Núcleo de coordenação

eduardo@bentomuniz.com.br
marcia.sepulveda@bentomuniz.com.br
daniela.teixera@bentomuniz.com.br

Brasília-DF

Complexo Brasil 21
SHS Quadra 6, Conj. A, Bloco C
Salas 903 a 907
70316-902

Goiânia-GO

Edifício Square New York Business
Av. 136, N° 797, Sala 1207
Setor Marista
74180-040

São Paulo-SP

Empresarial Seculum
Av. Brig. Faria Lima, 3144
Salas 303/307, Itaim Bibi
01451-001


S. J. Rio Preto-SP

Rua Honduras, n° 67
Jardim Alto Rio Preto
São José do Rio Preto-SP
15020-210

Central de Atendimento

 +55 61 3039-8005

 +55 61 99829-7303

 contato@bentomuniz.com.br

